



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 601/2001, 03 de Setembro de 2001.

**EMENTA:** Autoriza o Reajuste Salarial dos Profissionais da rede de Educação de ensino Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste Salarial aos Profissionais de Educação da Rede Municipal de ensino, a ser pago dentro dos percentuais a seguir:

I – Profissionais de nível médio – 15% (quinze por cento)

II – Profissionais de nível superior – 08% (oito por cento)

**Art. 2º** - Os valores estabelecidos serão calculados sobre o salário base.

**Art. 3º** - O reajuste salarial retroage seus efeitos constitucionais há 1º de Agosto de 2001.

**Art. 4º** - O saldo remanescente dos valores do **FUNDEF**, a apurar no final do exercício, será distribuído e pago aos Professores Municipais em forma de abono.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe – segunda-feira, 03 de Setembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE-CE